



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA ANIMAL**

EDITAL 001/201

**Edital para consulta a comunidade sobre a
definição da preferência para o exercício da
Chefia e Vice Chefia do Departamento de
Biologia Animal (DBA), do Instituto de Ciências
Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal
Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ para o Biênio
2018 - 2020**

Título I – Das Disposições Gerais

Art. 1º – Trata o presente das orientações para o processo de consulta aos três segmentos da comunidade universitária para escolha do(a) Chefe (a) e Vice Chefe (a) do DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA ANIMAL, para o exercício 2018/2020.

Parágrafo único: Para fins de publicidade esse edital ficará disponível no site da UFRRJ.

Art. 2º – A inscrição do(s) candidato(s) será realizada na secretaria do DBA, entre 10:00 e 16:00 horas, no dia 19 de março de 2018.

Parágrafo único – As inscrições serão homologadas e apresentadas a comunidade no mural do Departamento no dia 21 de outubro de 2017.

Art. 3º – A consulta será realizada, em primeiro turno, na secretaria do DBA, entre 10:00 e 16:00 horas, no dia 28 de março de 2018.

Art. 3º – A apuração do resultado do primeiro turno será realizada no dia 29 de março de 2018, às 10:00h.

Art. 4º – Caso exista mais de uma chapa inscrita, se nenhuma chapa obtiver maioria dos votos válidos ponderados (50% mais 1), ocorrerá uma segunda consulta (segundo turno de votações) entre as duas chapas mais votadas, no dia 6 de abril de 2018 entre 10:00 e 16:00 horas.

§ 1º - No caso de haver apenas uma chapa, e esta não consiga obter a maioria absoluta dos votos, será realizado novo pleito na data constante no caput deste artigo.

Art. 5º – A apuração do resultado do segundo turno, caso ocorra, será realizada no dia 6 de abril de 2018, às 16:10h.

Art. 6º - Havendo solicitação dos candidatos, a Comissão Eleitoral organizará um debate público para que as chapas exponham suas metas, estabelecendo formalmente as regras do mesmo e determinando a data para sua realização.

Parágrafo Único. O debate deverá ocorrer, no máximo, até uma semana antes da eleição.

Título II – Da Comissão Organizadora

Art. 7º – A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Nº.14 de 26 de fevereiro de 2018, da Diretoria do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, terá a seguinte composição: Helio Ricardo da Silva (SIAPE 2289640), Fernando Ribeiro Merigueti (SIAPE 2263722), Rafaela Barboza Pacheco (matricula: 201317524-6) como membros titulares e Leilane Maria B. Nepomuceno (SIAPE 2142679), Ronaldo Chicarino Junior (SIAPE: 1870987), e Manuela Rodrigues Teixeira (matricula:201517023-3) como membros suplentes.

Título III - Dos Candidatos

Art. 9º – Os candidatos a Chefe e Vice-chefe deverão ser docentes do quadro efetivo do DBA, com regime de trabalho de dedicação exclusiva da UFRRJ. Deverão inscrever sua chapa junto à Comissão Eleitoral, no DBA, entre 10:00 e 16:00 horas, do dia 19 de março de 2018, por meio de entrega de ficha de inscrição (modelo no ANEXO I) preenchida à Comissão Eleitoral solicitando sua inscrição no certame.

Título IV - Dos Eleitores

Art. 10º – A escolha do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento segue o Regimento da Universidade em sua Seção V, Artigo 80, inciso XXII, Parágrafo 2º, onde se lê: “Participam da escolha do Chefe e do Vice-Chefe docentes e técnicos lotados no Departamento e discentes dos cursos que participam da escolha de representantes junto ao Colegiado do Departamento”. No caso do DBA, os docentes e técnicos lotados no departamento e os discentes dos Cursos de Ciências Biológicas e Farmácia.

Título V – Da Votação

Art. 11º – O voto será secreto e facultativo.

Art. 12º – A mesa receptora de votos estará localizada na secretaria do DBA no dia determinado para a eleição, com funcionamento determinado entre 10:00 e 16:00 horas.

§ 1º – Não serão permitidos: uso de urnas volantes, voto por procuração e voto por correspondência.

Art. 13º – A cédula será impressa com os nomes dos candidatos a Chefe e Vice-Chefe, por chapas, dispostas segundo sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora.

§ 1º – Na cédula, o eleitor assinalará com um “X” o candidato da chapa de sua preferência.

Art. 14º – A mesa receptora será constituída por um presidente e um mesário, indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º – A mesa receptora só poderá funcionar com a presença de pelo menos um de seus membros e as cédulas deverão ter pelo menos uma rubrica.

§ 2º – O eleitor deverá assinar a listagem de votantes.

§ 3º - Caberá à Comissão Eleitoral obter a relação de votantes juntos aos órgãos competentes da UFRRJ.

§ 4º - As urnas serão separadas por categoria (Docente/Técnico/Discente) e deverão ser lacradas após o término da votação, devendo o lacre ser retirado no dia seguinte para a apuração.

Título VI – Da Apuração dos Votos

Art. 15º – A apuração dos votos será realizada no DBA e o resultado será registrado em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

§ 1º – A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada chapa.

§ 2º – A mesa apuradora deverá conferir, inicialmente, o número de votos com o número de votantes constantes das atas e das listas de presença.

Art. 16º - Somente será considerado voto a manifestação expressa na célula oficial, devidamente rubricada pela mesa receptora durante a apuração, sendo nulo o voto que:

- I. conter indicação de mais de uma chapa;
- II. conter indicação de candidato ou chapa não inscritos regularmente;
- III. identifique o eleitor;
- IV. conter rasuras ou expressões;

Art. 17º - A apuração dos votos se dará da seguinte forma: Os votos recebidos pela(s) chapa(s), dentro de cada uma das urnas, serão ponderados para que seja determinada a percentagem de votos de cada chapa, de acordo com a seguinte expressão: $P = ((V_a \times 33,33 / T_{av}) + (V_t \times 33,33 / (T_{tv}) + (V_p \times 33,33 / (T_{pv}))) \%$.

Onde:

P - Percentagem de votos em uma chapa.

V_a - Votos de alunos na chapa.

V_t - Votos técnico-administrativos na chapa.

V_p – Voto dos professores na chapa.

T_{av} - Total de alunos que votaram.

T_{tv} - Total de técnico-administrativos que votaram.

T_{pv} – Total de professores que votaram.

Título VII - Da Nomeação dos Eleitos

Art. 18º - A Comissão Eleitoral entregará ao Chefe do Departamento a ata da apuração do processo eleitoral.

Título VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 29º - Os recursos relativos ao processo eleitoral deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, no prazo de quarenta e oito horas após o fim do processo eleitoral.

Art. 20º - Os casos omissos e não previstos serão apreciados e resolvidos pelo Colegiado do Departamento de Biologia Animal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA ANIMAL**

**Consulta para Indicação de Chefe e Vice-Chefe do
Departamento de Biologia Animal**

Ficha de Inscrição de Chapa

CHEFE

NOME:																	
SIAPÉ																	
ASSINATURA																	

VICE-CHEFE

NOME:																	
SIAPÉ																	
ASSINATURA																	

Registro de Chapa em:

____/____/____2018____

Resp: Comissão Eleitoral